



**1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO
– RERRATIFICAÇÃO DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2021/2022 –
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

SINDICATO DOS COMERCIÁRIOS DE BELO HORIZONTE E REGIÃO, CNPJ nº 17.220.179/0001-95, neste ato representado por seu Presidente, Sr. João Pedro Periard;

E

SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE BELO HORIZONTE, CNPJ nº 17.270.877/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, Sr. José Luiz de Oliveira;

celebram a presente **01º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO** firmada em 15 de março de 2021, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho no período no período de **01 de março de 2021 a 28 de fevereiro de 2022**, e a data-base da categoria em **01º de março**.

CLÁUSULA SEGUNDA – ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Empregados no Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios**, com abrangência territorial em **Belo Horizonte/MG**.

CLÁUSULA TERCEIRA – RETIFICAÇÃO

A tabela constante na Cláusula Quinta – Reajuste Salarial; O *Caput* e o parágrafo sexto, ambos da Cláusula Quadragésima Sétima – Trabalho em Feriados; e, o inciso I, do parágrafo quarto, da Cláusula Sexagésima Terceira – Taxa Assistencial das Empresas; da Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2022, ora retificada, celebrada entre as entidades ora convenientes, inserida e registrada no Sistema Mediador do Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº MG001110/2021, passa ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE SALARIAL

(...)

MÊS DE ADMISSÃO E DE INCIDÊNCIA DO REAJUSTE	ÍNDICE	FATOR DE REAJUSTE
Até Março/2020	6,22	1,0622
Abril/2020	5,69	1,0569
Maió/2020	5,16	1,0516
Junho/2020	4,63	1,0463
Julho/2020	4,10	1,0410
Agosto/2020	3,58	1,0358
Setembro/2020	3,06	1,0306
Outubro2020	2,55	1,0255
Novembro/2020	2,03	1,0203
Dezembro/2020	1,52	1,0152
Janeiro/2021	1,01	1,0101
Fevereiro/2021	0,50	1,0050



CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - TRABALHO EM FERIADOS

Fica autorizado o trabalho nos feriados nos estabelecimentos comerciais, exceto nos seguintes feriados: **25/12/2021** e **01/01/2022**, observado o cumprimento das regulamentações previstas nos parágrafos desta Cláusula.

(...)

PARÁGRAFO SEXTO

Fica estabelecido que o não cumprimento de quaisquer das condições previstas nesta cláusula e em seus parágrafos, implicará na incidência de multa de R\$179,51 (cento e setenta e nove reais e cinquenta e um centavos) a favor do empregado prejudicado.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA TERCEIRA - TAXA ASSISTENCIAL DAS EMPRESAS

(...)

PARÁGRAFO QUARTO

I - A empresa que já tiver recolhido a Contribuição Sindical do ano correspondente, em seu valor real, estará desobrigada a proceder ao recolhimento da presente Taxa Assistencial, salvo se o valor recolhido a título de Contribuição Sindical tenha sido menor do que o valor da faixa correspondente do quadro da Contribuição Assistencial, ocasião em que terá que proceder o recolhimento do valor complementar, até o dia 30/06/2021.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO DA CCT

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e parágrafos da Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2022 celebrada entre as entidades ora convenientes em 15 de março de 2021, inserida e registrada no Sistema Mediador do Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº MG001110/2021.

CLÁUSULA QUINTA – EFEITOS

E, para que produza seus jurídicos efeitos, o presente 01º (Primeiro) Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2022, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual forma e teor, sendo levado a depósito e registro junto ao Ministério do Trabalho, por meio de seu sistema mediador.

Belo Horizonte, 03 de dezembro de 2021.

**SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE BELO
HORIZONTE**

José Luiz de Oliveira - Presidente

SINDICATO DOS COMERCIÁRIOS DE BELO HORIZONTE E REGIÃO

João Pedro Periard – Presidente